PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.728/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.10 - Saúde
02.08.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.10.305.1004 – Vigilância em Saúde
02.08.10.305.1004.2638 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
02.08.10.305.1004.2638.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$26.500,00
02.08.10.305.1004.2638. 3.3.90.39.00 – Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica..... R$.8.500,00
02.08.10.305.1004.2638.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a transferência financeira efetuada pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, destinado ao Projeto de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Município, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº. 1.426 e Resolução SES/MG Nº 3.717, datadas de 17 de abril de 2013

Art. 3º - Em caso de insuficiência dos saldos das dotações constantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento dos valores nos limites dos saldos remanescentes, de uma dotação para outra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 02 de outubro de 2.013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal